**CONTRATO Nº0056/** **2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – MERCADO BOM PREÇO EIRELI.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **MERCADO BOM PREÇO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.690.820/0001-09, com sede na Rua DO Comércio, 482 Sala 02, Bairro Centro, município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **NEREU MOKWA JÚNIOR**, **nos autos qualificado,** Portador da Carteira de Identidade nº 6.640.016 e CPF nº 019.403.499-23, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0100/2019, Pregão Presencial Nº0019/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de materiais e produtos para limpeza, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha e materiais para cama mesa e banho, para manutenção das atividades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, pelo período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 2 | 27854 - "Pilha Super Alcalina ou Alcalina Premium AA.  Possuem desempenho superior as alcalinas tradicionais, destinadas a equipamentos com alto consumo energético. Deverá possuir validade e proteção anti vazamento de no mínimo 10 anos a partir da data de fabricação. Deverá possuir tecnologia de armazenamento de alta densidade capaz de armazenar maior capacidade de energia em uma pilha do mesmo tamanho quando comparada às tradicionais. O fornecedor deverá indicar na proposta de preços ou no momento da entrega, o site do fabricante ou ficha técnica para conferência das especificações. A marca cotada deverá ter representação oficial no país. Embalado em cartelas c/ 4 unidades, apresentando informações claras. Marcas de referência: Rayovac Fusion, Duracell Quantum e Panasonic Alcalina Premium. | PCT | Rayovac  Fusion | 95 | 11,80 | 1.121,00 |
| 3 | 27855 - "Pilha Super Alcalina ou Alcalina Premium AAA.  Possuem desempenho superior as alcalinas tradicionais, destinadas a equipamentos com alto consumo energético. Deverá possuir validade e proteção anti vazamento de no mínimo 10 anos a partir da data de fabricação. Deverá possuir tecnologia de armazenamento de alta densidade capaz de armazenar maior capacidade de energia em uma pilha do mesmo tamanho quando comparada às tradicionais. O fornecedor deverá indicar na proposta de preços ou no momento da entrega, o site do fabricante ou ficha técnica para conferência das especificações. A marca cotada deverá ter representação oficial no país. Embalado em cartelas c/ 4 unidades, apresentando informações claras. Marcas de referência: Rayovac Fusion, Duracell Quantum e Panasonic Alcalina Premium. | PCT | Rayovac Fusion | 34 | 13,80 | 469,20 |
| 4 | 27856 - Pilha Alcalina tipo C  Cartela com 2 unidades. Deve apresentar alta durabilidade e proteção contra vazamentos. Indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas. Deve apresentar pelo menos 10 anos de validade. Marcas de referência: Duracell, Panasonic Alcalina Premium, Rayovac alcalina. | CARTELA | Rayovac Alcalina | 3 | 13,90 | 41,70 |
| 23 | 27772 - Papel alumínio, rolo com 7,5 x 30 cm; | RL | Melo | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 26 | 27776 - Prato de papelão branco nº 09 (32cm) Pacote com 100 un. | PCT |  | 5 | 33,00 | 165,00 |
| 28 | 27778 - Prato para sobremesa tipo fundo. Descartável, tamanho 12 cm, pacote com 10 unidades; | PCT | TOTALPLAST | 110 | 1,00 | 110,00 |
| 30 | 27771 - "Palito para dentes. Caixa com 100 unidades;" | CX | GINA | 60 | 0,69 | 41,40 |
| 38 | 27674 - Amaciante de roupa. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com microcápsulas de perfume. Frasco de 5 litros, rende 62 lavagens (deve constar informação na embalagem). Os galões devem conter alça para facilitar o manuseio e tampa dosadora embutida, ou seja, ao utilizar-se da tampa para dosar o amaciante, os resquícios de amaciante devem retornar para dentro da embalagem, não podendo escorrer para as laterais externas da embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência Qboa, Ypê, Bombril/Mon Bijou. | Un | Ype | 77 | 17,50 | 1.347,50 |
| 44 | 32073 - Sabão líquido antialérgico específico para roupas de bebê. Em galões de no máximo 3 litros com rendimento mínimo de 30 lavagens para máquinas com abertura superior de 6 a 8 kg (1 tampa de 100 ml por lavagem). Possui capacidade de remover manchas difíceis devendo possuir fórmula com pH balanceado que é extra suave com as roupas e não agride a pele, dermatológicamente testado e hipoalergênico, seguro para lavar roupinhas de bebê. Marca de referência : Omo Líquido Puro Cuidado. | Un | Omo | 15 | 29,00 | 435,00 |
| 45 | 27670 - Água sanitária. Embalada em galões de 5 litros com bico dosador, o que promove maior economia no uso, além de lacre de segurança que impede vazamentos. Deve possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, sendo que na data da entrega, pelo menos 70% do prazo de validade deverá estar vigente. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. A ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) deverá estar disponível para consulta no site do fabricante. Caso não esteja, o licitante deverá encaminhá-la no envelope da proposta de preços. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; Marca de referência: Ypê | GALÃO | Oma/Ype/Lowest | 260 | 11,10 | 2.886,00 |
| 62 | 27861 - "Querosene. Para limpeza de quadra esportiva, embalagem de 1 litro" | Un | AGRICOPEL | 213 | 8,00 | 1.704,00 |
| 65 | 27739 - Shampoo infantil. Sua fórmula não poderá gerar ardência aos olhos nem irritar o couro cabeludo do bebê. Deve ser de fragrância suave e ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e de ph balanceado. Embalagem com 200 ml, específico para o uso infantil, indicado para cabelos normais. Composição: Cocoamidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietikenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo n°10, D&C Laranja n°4, Ácido Cítrico e Água., não contém álcool. Marca de referência : Johnsons. | Un | Huggies | 15 | 12,50 | 187,50 |
| 66 | 32085 - Vinagre de álcool, concentrado para limpeza. Embalado em galões de 5 litros, com tampa dosadora e alça para facilitar o transporte. Grau de acidez: Mínimo de 6%, validade de pelo menos 18 meses a partir da data da entrega, Na embalagem deverá constar o número do registro no Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Marca de referência: Castelo. | GALÃO | koller | 71 | 15,49 | 1.099,79 |
| 100 | 27698 - Esponja de lã de aço.  Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades; | PCT | ASSOLAN | 81 | 1,15 | 93,15 |
| 102 | 27700 - Esponja para limpeza tipo dupla face.  Confeccionadas com espuma macia para louças e superfícies mais sensíveis, e uma manta abrasiva para panelas e outros. Especificações: Material: espuma e manta abrasiva de alta qualidade, coladas com adesivo a base de água sem solventes orgânicos. Propriedades físicas: Largura (mm): 75 +-/ Espessura Total (mm): min. 20,0/Comprimento (mm): 110 +-. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Em pacote individual. | Un | Brilhex/Assolan | 795 | 0,63 | 500,85 |
| 118 | 27715 - Lixeira Grande 100 litros com pedal e tampa | Un | JAGUAR | 9 | 131,00 | 1.179,00 |
| 121 | 27496 - Açúcar Cristal Especial.  Características técnicas: de primeira qualidade, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sólido com cristais bem definidos, cor branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. | PCT | Alto Alegre | 79 | 10,70 | 845,30 |
| 122 | 32079 - Bicarbonato de sódio. Apresentação pó, embalagem de 100g. | Un | Apti/Incas | 46 | 2,05 | 94,30 |
| 123 | 27493 - Café solúvel granulado. Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado; granulado, sabor tradicional, acondicionado em recipiente de vidro de 200 ou 230g, capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Deverá possuir selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira de Produção de Café) Especificações técnicas: • Resíduo mineral fixo P/P máximo de 14% • Umidade P/P máxima 5% • Cafeina mínima 2% No ato da entrega deverá estar com pelo menos 80% do prazo de validade vigente, o qual não deverá ser inferior a 20 meses. Marca de referência: Nescafé ou marca com qualidade e rendimento equivalente ou superior. Caberá ao licitante provar que a marca cotada atende ou supera as especificações técnicas solicitadas. | Un | Nescafé | 122 | 13,00 | 1.586,00 |
| 124 | 27499 - Chá Mate de Saquinho.   Acondicionados em caixas de 40 g, contendo 25 saquinhos cada, devidamente rotuladas conforme órgão fiscalizador. Sabores: Sabores: maçã e canela, maçã, morango, canela, laranja com especiarias, cereja, abacaxi, maracujá. | CX | Leão | 20 | 4,20 | 84,00 |
| 126 | 27495 - Erva doce (sementes), embalagem com no mínimo 15 gr. | PCT | Apti/Incas | 95 | 2,26 | 214,70 |
| 127 | 27494 - Leite Integral Longa Vida.  Características técnicas: leite integral fluído, processado através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As caixas não podem estar amassadas e as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias. Caixa com 12 unidades. | CX. | Tirol | 63 | 30,80 | 1.940,40 |
| 128 | 27498 - Sucos (preparado sólido - pó) Para refresco de diversos sabores (uva, laranja, limão, pêssego e outros). Pronto para consumo, bastando diluir, sem necessidade de ser adoçado, com rendimento de 1 litro. Pacotes com 25 ou 30gr. | Un | Trink | 7 | 0,80 | 5,60 |
| 148 | 32378 - Travessa de plástico para alimentos tipo funda. Na cor branca, com dimensões aproximadas de 6cm altura x 28cm x 19cm. | Un | Tritec/Jaguar | 50 | 7,90 | 395,00 |
| 159 | 32383 - Jarra plástica 2L. fabricada em polipropileno, com tampa, capacidade de 2 litros. | Un | Tritec/Jaguar | 10 | 7,50 | 75,00 |
| 164 | 32387 - kit forma de silicone para cupcake. Forma para cupcake, que suporta temperaturas de até 220 ºC, material dobrável de silicone, ideal para levar ao microondas , com dimensões aproximadas de 6cm diâmetro x 3,5 cm de altura. Kit com 12 cavidades. | Kit |  | 5 | 24,67 | 123,35 |
| 170 | 32394 - Bandeja retangular. Para servir, com alças, em policarbonato ou polipropileno ou melamina de alta durabilidade. Medidas aproximadas – 46 x 33 cm. Cores suaves, preta ou branca. Marcas de referência: Crippa, Martiplast, Vemplast, Tupperware, Bon Gourmet. | Un | Tritec/Jaguar | 2 | 40,50 | 81,00 |
| 182 | 32408 - Forma de cupcake.  Ideal para pão de queijo e cupcake, de teflon com 12 cavidades. Marcas de referência: Rocha utilidades,Olist. | Un |  | 6 | 32,00 | 192,00 |
| 183 | 32409 - Frigideira antiaderente. Preta, diâmetro 26 cm. Marcas de referência: Multiflon, Tramontina, Eirilar. | Un |  | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 188 | 32414 - Panela em alumínio batido. Fabricada em alumínio fundido, com 3mm de espessura, com alças em madeira, com tampa, número 26 Tipo da vovó, Panela MT. | Un |  | 1 | 46,50 | 46,50 |
| 189 | 32415 - Panela em alumínio batido. Fabricada em alumínio fundido, com 3mm de espessura, com alças em madeira, com tampa, número 28 Tipo da vovó, Panela MT. | Un |  | 1 | 68,50 | 68,50 |
| 190 | 32416 - Panela em alumínio batido  Fabricada em alumínio fundido, com 3mm de espessura, com alças em madeira, com tampa, número 32 Tipo da vovó, Panela MT. | Un |  | 2 | 154,00 | 308,00 |
| 196 | 32427 - Bandeja branca empilhável multiuso. Dimensões aproximadas: 45x28x7, nº 2, capacidade 7 L. Marcas de referência: Plasvale, Paramount, Pleion. | Un |  | 5 | 19,90 | 99,50 |
| 200 | 13807 - Café em pé torrado e moído 500g. Apresentação em pó, torrado e moído, embalado a vácuo em embalagens de 500g. Deve apresentar aroma e sabor intenso, produzido dentro das normas de pureza da ABIC, e apresentar validade mínima de 12 meses. | Pacote | Cocamar/Coamo | 8 | 9,00 | 72,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 17.813,24 |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, com o Responsável pelo recebimento Paulo Henrique Goni Beltrame.

**1.3.** As entregas serão fracionadas em pedidos bimestrais, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0100/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0019/2019 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6**.**3.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação

**6.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até o limite de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MERCADO BOM PREÇO EIRELLI**

**CNPJ nº 27.690.820/0001-09**

**NEREU MOKWA JÚNIOR**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0056/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019**

**PREGÃO Nº 0019/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**EMPRESAS CONTRATADA: MERCADO BOM PREÇO EIRELI**

**VALOR R$17.813,24**